



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 885/2013**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial e inclusão no PPA 2013 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2013 e abrir crédito especial no valor de R\$ 100 000,00 (cem mil reais) o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias na Secretaria Municipal da Saúde, não prevista no orçamento inicial, para construção da Academia da Saúde

**Art 2º** O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá a seguinte classificação orçamentária e respectivo programa

080 – Secretaria Municipal de Saúde	
088 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
023 – Atenção a ações básicas de saúde	
1071 – Construção e equipamentos de academia de saúde	
4 0 00 00 00 – Despesa de Capital	
44 00 00 00 – Investimentos	
44 90 51 00 – Obras e Instalações	R\$ 69 933,37
44 90 52 00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30 066,63

Fonte do Recurso 15020000 – Convênio da União

**Art 3º** Os recursos para abertura do referido crédito especial advirão do Ministério da Saúde, para a construção da Academia da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), nos termos da Portaria MS nº 1 401 de 15 de junho de 2011 (número da proposta 10906 131000/1110-01) – Fonte do Recurso 15020000 – Convênio da União

Publicado       

em 08 / 08 / 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 4º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,  
aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2013

**ERALDINO JANN TESCH**

Prefeito Municipal